

Reforma Parcial do Estatuto Social

Prezados (a) Cooperados (a)

Compartilhamos a seguir, as alterações do Estatuto Social, que serão submetidas à Assembleia Geral Extraordinária

ALTERAÇÕES

Art. 17 § 1º

De: O associado poderá optar pela integralização superior a 5% do seu rendimento mensal, estabelecido neste artigo, desde que a soma de todos os descontos não ultrapasse o limite máximo de 30% do rendimento estabelecido pela legislação própria.

Para: O associado poderá optar pela integralização superior a 5% , limitado a 10%, do seu rendimento mensal.

Art.39

De: A diretoria executiva reúne-se ordinariamente uma vez por mês em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer dos seus integrantes, observando em qualquer caso as seguintes normas;

Para: A Diretoria Executiva reúne-se de forma ordinária, preferencialmente uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, no formato presencial ou on-line, em frequência não inferior a 9 (nove) reuniões anuais, quando serão apreciadas as contas/movimentações relativas a cada mês do exercício e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer dos seus integrantes, observando em qualquer caso as seguintes normas:

Art. 41

De: Os integrantes da Diretoria Executiva e o gerente não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se procederem culposamente.

Para: Os integrantes da Diretoria Executiva e o gerente responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se procederem culposamente;

Art. 49 – § 2

De: O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, exercendo sempre essas funções sem qualquer remuneração.

Para: O Conselho Fiscal reúne-se de forma ordinária, preferencialmente uma vez por mês, no formato presencial ou on-line, em frequência não inferior a 9 (nove) reuniões anuais, quando serão analisadas as contas/movimentações relativas a cada mês do exercício e extraordinariamente quando necessário, exercendo sempre essas funções sem qualquer remuneração.